



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 069 • Terça-Feira, 06 de maio de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.336/2014

**“Altera a denominação da Travessa Pública nº 01, do Bairro da Exposição, neste Município e dá outras providências”**

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRIDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - A Travessa Pública nº 01, localizada no Bairro da Exposição, entre as Ruas Augusto Alves Corrêa e paralela as Ruas João Pace e Ovídio Costa, neste Município de Aquidauana- MS, passa a vigorar com a seguinte denominação:

“.....”

Travessa “**TARGINO ELIAS DE OLIVEIRA**”.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/MS, 14 DE ABRIL DE 2014.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRIDADE**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**

**CELEBRADO EM:** 01/04/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** Comercial T&C Ltda – EPP.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, pintura, elétrica e diversos para reparos em geral, a fim de atender a reforma do CAPS, a reforma do posto da cavalaria 7º batalhão da polícia militar e galpão noroeste, conforme descrito em anexo do edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.30.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 46.840,18 (quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos).

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Fernando Augusto Cortez Calux – Comercial T&C Ltda – EPP.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 071/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014**

**CELEBRADO EM:** 01/04/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** Comercial T&C Ltda – EPP.

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes mobiliários e materiais de escritório (administrativo) e demais itens para atender as fundações e Gerências Municipais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01.04.122.0003.2.006.4.6.90.71; 17.01.04.121.0003.2.012.4.4.90.52; 12.01.04.122.0002.2.002.4.4.90.52;

21.01.18.541.0010.2.121.4.4.90.52; 21.01.18.541.0010.2.121.4.4.90.52;

22.01.15.451.0005.2.022.4.4.90.52;

16.01.04.123.0003.2.010.4.4.90.52;

24.01.22661.0010.2.120.3.3.90.30.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 70.698,00 (setenta mil e seiscentos e noventa e oito reais).

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Fernando Augusto Cortez Calux – Comercial T&C Ltda – EPP.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014**

**CELEBRADO EM:** 01/04/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** J.H.D da Silva & Cia Ltda – ME.

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes mobiliários e materiais de escritório (administrativo) e demais itens para atender as fundações e Gerências Municipais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01.04.122.0003.2.006.4.6.90.71;

17.01.04.121.0003.2.012.4.4.90.52; 27.01.16.482.0003.2.132.4.4.90.52;

12.01.04.122.0002.2.002.4.4.90.52; 21.01.18.541.0010.2.121.4.4.90.52;

22.01.15.451.0005.2.022.4.4.90.52; 16.01.04.123.0003.2.010.4.4.90.52;

24.01.22661.0010.2.120.3.3.90.30.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 148.809,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e nove reais).

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. José Henrique Dourado da Silva – J.H.D da Silva & Cia Ltda – ME.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**

**CELEBRADO EM:** 02/04/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** Alinhamento e Balanceamento Nossa Senhora de Fátima Ltda – ME.

**OBJETO:** Aquisição de pneus para serem utilizados nos veículos da frota municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.04.123.003.2.010.3.3.90.30;

21.01.20.606.0010.2.119.3.3.90.30;

17.01.04.121.0003.2.012.3.3.90.30;

22.01.15.752.0005.2.024.3.3.90.30;

22.01.15.451.0005.2.026.3.3.90.30; 22.01.15.451.0005.2.017.3.3.90.30.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 771.180,00 (setecentos e setenta e um mil e cento e oitenta reais).

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Joelcio da Silva Benevides – Alinhamento e Balanceamento Nossa Senhora de Fátima Ltda – ME.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014**

**CELEBRADO EM:** 04/04/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** Carlos Antonio Vaz – ME.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas e projetos sociais da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.02.08.244.0007.2.081.3.3.90.30;

20.02.08.244.0007.2.100.3.3.90.30;

20.02.08.244.0007.2.095.3.3.90.30;

20.02.08.244.0007.2.130.3.3.90.30;

20.02.08.244.0007.2.122.3.3.90.30.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais).

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Carlos Antonio Vaz – Carlos Antonio Vaz - ME

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerência de Comércio e Indústria

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Planejamento e Urbanismo

Gerência de Habitação

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

**Heber Seba Queiroz**

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

**Nelson Gonçalves Estadulho**

**Rosa Beatriz Vargas Vasconcelos**

**Roberto Valadares Santos**

**Cintia Venâncio Fagundes**

**Gleide Godoy Veloso Gomes**

**Antonio Carlos da Costa Marques**

**Mario Ravaglia de Oliveira**

**Thiago Sanches Alves Correa**

**Mary Stella Martins de Oliveira**

**Anderson Meireles**

**Clériton Alvarenga Ferreira**

**Reni Cicalise**

**Rodrigo dos Santos Barra**

**Lejania N. Ribeiro Malheiros**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**AQUIDAUANA / MS**

Telefone:  
(67) 3240-1446

E-mail:  
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014****CELEBRADO EM:** 04/04/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** Cláudio B. Lopes & Cia Ltda – EPP.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas e projetos sociais da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA:</b>	
20.02.08.244.0007.2.097.3.3.90.30;		20.02.08.244.0007.2.081.3.3.90.30;
20.02.08.244.0007.2.100.3.3.90.30;		20.02.08.244.0007.2.095.3.3.90.30;
20.02.08.244.0007.2.122.3.3.90.30;		20.02.08.244.0007.2.130.3.3.90.30;

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 112.455,96 (cento e doze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Cláudio de Barros Lopes – Cláudio B. Lopes & Cia Ltda – EPP.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014****CELEBRADO EM:** 04/04/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** Comercial T&C Ltda – EPP.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas e projetos sociais da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA:</b>	
20.02.08.244.0007.2.097.3.3.90.30;		20.02.08.244.0007.2.081.3.3.90.30;
20.02.08.244.0007.2.100.3.3.90.30;		20.02.08.244.0007.2.095.3.3.90.30;
20.02.08.244.0007.2.122.3.3.90.30;		20.02.08.244.0007.2.130.3.3.90.30;

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 114.715,00 (cento e quatorze mil e setecentos e quinze reais).**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Fernando Augusto Corteza Calux – Comercial T&C Ltda – EPP.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014****CELEBRADO EM:** 04/04/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** Damasceno & Damasceno Ltda.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas e projetos sociais da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA:</b>	
20.02.08.244.0007.2.097.3.3.90.30;		20.02.08.244.0007.2.081.3.3.90.30;
20.02.08.244.0007.2.100.3.3.90.30;		20.02.08.244.0007.2.095.3.3.90.30;
20.02.08.244.0007.2.122.3.3.90.30;		20.02.08.244.0007.2.130.3.3.90.30;

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 126.071,00 (cento e vinte e seis mil e setenta e um reais).**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. José Pereira Damasceno – Damasceno & Damasceno Ltda.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 079/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014****CELEBRADO EM:** 04/04/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** Tavares & Soares Ltda – EPP.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas e projetos sociais da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA:</b>	
20.02.08.244.0007.2.097.3.3.90.30;		20.02.08.244.0007.2.081.3.3.90.30;
20.02.08.244.0007.2.100.3.3.90.30;		20.02.08.244.0007.2.095.3.3.90.30;
20.02.08.244.0007.2.122.3.3.90.30;		20.02.08.244.0007.2.130.3.3.90.30;

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 125.491,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais).**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Marcos Flávio Tavares Soares – Tavares & Soares Ltda – EPP.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014****CELEBRADO EM:** 04/04/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** Comercial T&C Ltda – EPP.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos/materiais permanentes (administrativo) para atender as unidades de Saúde da Família Camisão, São Pedro, Cidade Nova, Vila Pinheiro, Guanandy, Nova Aquidauana e Vila Trindade, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, tendo em vista os itens fracassados no PR 56/2013.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.10.122.0006.2.029.4.4.90.52.**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 49.880,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais).**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Jason Soares dos Santos – Comercial T&C Ltda – EPP.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014****CELEBRADO EM:** 08/04/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** Comercial T&C Ltda – EPP.**OBJETO:** Aquisição de cobertores de casal, para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social cadastradas no CRAS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.03.08.244.0013.2.089.3.3.90.32;**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Jason Soares dos Santos – Comercial T&C Ltda – EPP.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014****CELEBRADO EM:** 10/04/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** Ricci Máquinas Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços para a máquina retro escavadeira Lb 110 New Holland, Ano 2010, Chassi: NAAB 21133, pertencente a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista que a máquina é utilizada diariamente na limpeza urbana do município e distritos.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA:</b>	
22.01.15.451.0005.2.026.3.3.90.30;		22.01.15.451.0005.2.022.3.3.90.30;
22.01.15.451.0005.2.026.3.3.90.39;		22.01.15.451.0005.2.022.3.3.90.39;

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 42.241,77 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Vanderlei Augusto dos Santos Barbosa – Ricci Máquinas Ltda.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014****CELEBRADO EM:** 14/04/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** AEG Assessoramento e Consultoria Empresarial Ltda.**OBJETO:** Locação de softwares de ISSQN, contendo Nota Fiscal Eletrônica, Alvará de Licença, Alvará Sanitário e demais taxas, em plataforma via web, capacitação para os agentes públicos e usuários externos, suporte on line e via telefone, para atendimento da Gerência Municipal de Finanças.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Ailton Falchembak– AEG Assessoramento e Consultoria Empresarial Ltda.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014****CARTA CONVITE Nº 004/2014****CELEBRADO EM:** 08/04/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** Geometra Construções Ltda- ME**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma do plenário da Câmara Municipal de Aquidauana – MS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22.01.04.122.0005.2.177.4.4.90.51.**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 45.194,90 (quarenta e cinco mil e cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Mario Heitor Ocampo Troy – Geometra Construções Ltda- ME.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014****CARTA CONVITE Nº 002/2014****CELEBRADO EM:** 11/04/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** Integral Engenharia Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade de Saúde da Família Vila Trindade (CNES 2360217), nos termos e condições do Programa de Requalificação das Unidades Básicas – 2012, mantido pelo Fundo Nacional da Saúde, que regulamenta na proposta nº 04589955000113001.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.10.122.0006.2.029.4.4.90.51.**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 101.738,48 (cento e um mil e setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Silvano Pires do Espírito Santo – Integral Engenharia Ltda.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014****CARTA CONVITE Nº 001/2014****CELEBRADO EM:** 11/04/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** Z2 Construtora Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação de academia da Terceira Idade para a Vila Bancária, Vila 40 e Shopping Barrakech.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.10.301.0006.2.066.3.3.90.39.**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 46.260,00 (quarenta e seis mil e duzentos e sessenta reais).**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. José Luiz Zeferino– Z2 Construtora Ltda.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2014****CARTA CONVITE Nº 003/2014****CELEBRADO EM:** 11/04/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** Integral Engenharia Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade de Saúde da Família do Distrito de Cipolândia (CNES 2360217), nos termos e condições do Programa de Requalificação das Unidades Básicas – 2012, mantido pelo Fundo Nacional da Saúde, que regulamenta na proposta nº 04589955000113003.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.10.122.0006.2.029.4.4.90.51.**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 94.079,97 (noventa e quatro mil e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Silvano Pires do Espírito Santo – Integral Engenharia Ltda.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

**CELEBRADO EM:** 16/04/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** Antonio Carlos Christofori – ME.

**OBJETO:** Aquisição de peças diversas (fârnias, correia, faca para roçadeira, mancal, disco recortado, parafusos, baterias, mangueiras com conexões e peças diversas) para serem utilizados em tratores, grades aradoras, máquinas motoniveladoras New Holland e roçadeiras hidráulicas que atendem a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22.01.15.451.0005.2.026.3.3.90.30; 21.01.20.606.0010.2.118.3.3.90.30;

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 25.508,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oito reais).

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Antonio Carlos Christofori – Antonio Carlos Christofori – ME.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014**

**CELEBRADO EM:** 24/04/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** Daiane Rose Quehlo Marcondes – ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hotelaria, no âmbito do município de Aquidauana, para uso de autoridades em visita à cidade, bem como à prestadores de serviço embudados de interesse público, para atendimento da demanda do município de Aquidauana.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Eduardo Henrique Quehlo Marcondes – Daiane Rose Quehlo Marcondes – ME.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014**

**CELEBRADO EM:** 24/04/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** Magno Maciel Passos – ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hotelaria, no âmbito do município de Aquidauana, para uso de autoridades em visita à cidade, bem como à prestadores de serviço embudados de interesse público, para atendimento da demanda do município de Aquidauana.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Rodney Lima Passos – Magno Maciel Passos – ME.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.014**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2.014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2014**

**Tipo de Licitação: MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO**

Data: 08/04/2014

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos nove dias do mês de Abril de dois mil e quatorze, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSE HENRIQUE TRINDADE**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 9106462, SSP/MS e CPF nº 202.142.781-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros nº 168, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **PHARMACENTER – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MS sob o nº 07.360.781/0001-74, estabelecida a Rua 7 de Setembro nº 870, Centro, Campo Grande – MS., filial estabelecida à Rua Augusto Mascarenhas nº 540, Sala A, Centro, Aquidauana – MS., com o CNPJ. sob o nº 07.360.781/0002-55, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 064/2014 e HOMOLOGADA, às fls. 113, referente ao Pregão Presencial nº 059/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Aquisição futura de medicamentos emergenciais, inexistentes na farmácia municipal, à população do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico para atender a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento desta municipalidade, de forma parcelada, e de acordo com as necessidades do município.

§1. Em todos os produtos entregues, deverão constar o prazo de validade, (com registros no órgão competente) bem como estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo IX;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecedor, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Gerência Municipal de Saúde e Saneamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os materiais, com solicitações mínimas de R\$ 300,00 (trezentos) reais por pedido.

4.3. A(s) fornecedor(a)s classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aquidauana.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, deverá ser de imediato da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos materiais e materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.4.4.1. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.4.5. Os materiais do anexo I deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento de materiais que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aquidauana, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Gerência Municipal de Finanças não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Municipal de Saúde, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Gerência Municipal de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Gerência Municipal de Saúde deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotações orçamentária abaixo especificada:

Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional	10.301.0006	Atenção Básica
Projeto / Atividade	2.036	Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Lei Municipal n.º 2.097/2009 e Lei Municipal n.º 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

**JOSE HENRIQUE TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**PHARMACENTER-FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME**  
Detentora da Ata

#### TESTEMUNHAS

**Edy Souza Vieira**  
CPF. 202.163.431-00

**Maurício Conceição Benites Duarte**  
CPF. 502.101.811-68

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0642.0.0134.**

**INTERESSADO: GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

Assunto: registro de preços objetivando a aquisição futura de medicamentos emergenciais, inexistentes na farmácia municipal, à população do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico para atender a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento desta municipalidade, de forma parcelada, e de acordo com as necessidades do município.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo maior percentagem de desconto, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município.

FORNECEDORES CLASSIFICADOS					
ITEM	VALOR	EMPRESA 1 (vencedora)	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4
01	R\$ 10,50	Pharmacenter – Farmácia de Manipulação Ltda – ME.			
02	R\$ 10,50	Pharmacenter – Farmácia de Manipulação Ltda – ME.			
03	R\$ 10,50	Pharmacenter – Farmácia de Manipulação Ltda – ME.			

**PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2.014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2.014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº067/2014**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

Data: 14/04/2014

Horário: 10:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesseis dias do mês de Abril de dois mil e quatorze, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSE HENRIQUE TRINDADE**, brasileiro, casado, Advogado, RG n.º106462, SSP/MS e CPF n.º 202.142.781-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros nº 168, centro, Aquidauana – MS., e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CLÁUDIO B. LOPES & CIA. LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.036.480/0001-39, com estabelecimento na Rua Estevão Alves Corrêa, nº885, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana-MS, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificada, representada neste ato pelo Sr.º **Cláudio de Barros Lopes**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 890.044, emitida pela SSP/MS, e do CPF/MF n.º437.332.981-87, residente e domiciliado na Rua Assis Ribeiro Nº 478, Centro, na Cidade de Aquidauana – MS.; **CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MS sob o nº 08.763.949/0001-55, estabelecida à Rua Bichara Salamene nº 1092, Bairro Guanandy, neste Município, representada pelo sócio proprietário Sr. **Nelson Deyvid Beloto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. Sob o nº 7.583.64-3 SSP/PR e do CPF. Sob o nº 725.941.011-68, residente e domiciliado à Rua Bichara Salamene nº 1092, nesta Cidade, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº067/2014 e HOMOLOGADA, às fls.195 e 196, referente ao Pregão Presencial nº062/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as festividades do Dia do Índio, segundo Lei Ordinária nº 2329/2014.

§1 - Em todos os produtos entregues, deverão constar o prazo de validade, **(com registros no órgão competente)** bem como estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo IX;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.8. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Governo do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Gerência Municipal de Governo deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Gerência Municipal de Governo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Gerência Municipal de Governo do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Gerência Municipal de Governo, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os materiais, com solicitações mínimas de R\$ 300,00 (trezentos) reais por pedido.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aquidauana.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, devendo ser de imediato da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.4.4.1. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento de materiais que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aquidauana, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observados obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Gerência Municipal de Governo solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Gerência Municipal de Governo, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Gerência Municipal de Finanças não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

**9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.
- 9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 9.11. Competirá à Gerência Municipal de Governo na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
- 9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Gerência Municipal de Governo, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

- 10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Gerência Municipal de Governo deste Município quando:
- 10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Gerência Municipal de Governo, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos programas de

Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotações orçamentária abaixo especificada:

Órgão	12	Gerência Municipal de Governo
Unidade	12.01	Gerência Municipal de Governo
Funcional	04.122.0002	Administração Geral
Projeto / Atividade	2.002	Coordenação Geral da Gerência Municipal de Governo
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00.1.0000	Material de Consumo

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

- 12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

**JOSÉ HENRIQUE TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIO B. LOPES & CIA. LTDA – EPP**  
Detentora da Ata

**CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.**  
Detentora da Ata

**TESTEMUNHAS:**

**Edy Souza Vieira**  
CPF. nº 202.163.431-00

**Maurício Conceição Benites Duarte**  
CPF. 502.101.811-68

**EDITAIS****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002.1/2014**

O Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária em conjunto com a Gerência Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que com fundamento no subitem 6.1 do Edital 001.1/2014, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos e classificados para a Entrevista Oral (2ª Fase), conforme segue:

**PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC**

**CARGO: MOTORISTA II**  
**VAGAS: 01**

NOME DO CANDIDATO	Nº DOCUMENTO – CPF	PONTUAÇÃO 1ª FASE	CLASS.
DENISE GIL MARQUES	008.823.201-81	0,00	-
HEBER JOSÉ PEIXOTO RIVA	833.795.091-91	0,00	-
JULIANO GONÇALVES ORTEGA	993.747.491-49	0,00	-

\*CANDIDATO **ALVIMAR DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR** NÃO CLASSIFICADO POR NÃO ATENDER O REQUISITO ESTABELECIDO NO ANEXO I DO EDITAL Nº 001.1/2014.

**GRAS – VOLANTE**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**  
**VAGAS: 01**

NOME DO CANDIDATO	Nº DOCUMENTO – CPF	PONTUAÇÃO 1ª FASE	CLASS.
ROSIMEIRE MENDES DO REGO CANDELÁRIO	976.009.541-68	4,00	1º
MAGALI MAKSOUH MACHADO	705.804.211-04	2,00	2º
DÉBORA CARMO DOS SANTOS	902.483.841-04	2,00	3º
JOANA MARIA DE CASTRO SOUZA	036.115.861-02	1,00	4º
ROSIMEIRE DA SILVA ARRUA	801.038.631-68	0,00	5º
CIBELE FRANCILINO FIALHO	041.852.041-43	0,00	6º

**CARGO: PSICÓLOGO**  
**VAGAS: 02**

NOME DO CANDIDATO	Nº DOCUMENTO – RG	PONTUAÇÃO 1ª FASE	CLASS.
DANIELA GUESSI	003.195.431-61	3,00	1º
ADRIANA BATISTA BRANDÃO FERREIRA	988.195.771-00	1,00	2º
SÂMELA MARIA FEITOSA DA ROCHA	026.089.651-99	1,00	3º

A ENTREVISTA ORAL (2ª Fase) será realizada:

DATA: 09/05/2014

LOCAL: Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

CARGO	HORÁRIO
Motorista II – PRONATEC	13h30min
Assistente Social – GRAS VOLANTE	14h00
Psicólogo – GRAS VOLANTE	15h30min

O candidato que não comparecer no horário pré-determinado neste edital, será automaticamente eliminado do certame.

Aquidauana/MS, 05 de maio de 2014.

**GUARACIABA DE FÁTIMA GOMES**  
MEMBRO

**RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA**  
PRESIDENTE

**MAÍRA BEGOSSI**  
MEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 003/2014-Convocação Candidatos concursados.

O Gerente Municipal de Administração, Sr. Nelson Gonçalves Estadulho; no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Sr. Prefeito Municipal de Aquidauana-MS; DR. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE; CO NVOCA

os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital; e aprovados no Concurso Público de Provas; homologado através do Decreto nº 713/2012, de 18/07/2012, publicado no Jornal Notícias do Estado – Edição nº 1946 de 19/07/2012-Pág.12; para apresentação de exames médicos, documentos e POSSE; no prazo de 15 (quinze) dias; a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana-MS, conforme Lei Mun. nº 2.307/2013, de 18/11/2013-Publ.Jornal O Pantaneiro Edição nº 2.652, de 22 a 28/11/2013-Pág.06.

Os convocados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS / Setor de Recursos Humanos (Sr. Greffe), sito a Rua Luiz da Costa Gomes nº 711 – Bairro: Cidade Nova, em Aquidauana/MS; dentro do prazo legal; para entrega de documentos conforme relação abaixo e POSSE; a saber:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
3. Certidão de casamento (se for o caso);
4. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade (se for o caso);
5. Título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
7. Carteira de Trabalho (lado da foto e verso);
8. Comprovação de escolaridade exigida para o cargo (Nível Superior Diploma e o Histórico Escolar);
9. Registro no Conselho da categoria para Nível Superior;
10. Declaração de não acumulo de cargos ou acumulo legal (pegar modelo no RH);
11. Declaração de bens (pegar modelo RH);
12. Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
13. 01 foto 3x4, recente, tirada de frente;
14. Comprovante de residência (conta água, luz ou telefone);
15. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo FÓRUM – Comarca de Aquidauana/MS; com validade de 30 (trinta) dias de sua emissão; pode ser tirada via internet.
16. Atestado Médico constando estar em boa saúde e apto para o trabalho;
17. Conta Corrente junto ao HSBC Bank S/A-Ag. 0832 Aquidauana/MS.
18. CNH categoria "D" (cargo Motorista I) e categoria "C" (cargo Motorista II).

As fotocópias dos documentos pessoais deverão ser apresentadas com os originais que, depois de conferidas serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido munidos de todos os documentos acima para tomar POSSE ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação da posse por igual período; terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeito e serão considerados desistentes.

Aquidauana-MS, 05 de maio de 2014.

NELSON GONÇALVES ESTDULHO  
Gerente Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

GESAU EDITAL Nº 003/2014-Convocação Candidatos Concurados

CARGO: Agente Administrativo

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
8250	MIRIÁ CHRIS ALVES DE ARRUDA	72,50	21º	GMDSES
5935	TANIA PAIM CODORNIZ	72,50	22º	GMDSES
7615	ANDRES MARA APOLONIO FERNANDES	72,50	23º	GMDSES
6954	JUARI MARTINS DE SOUZA	72,50	24º	GMDSES
4950	JOÃO FELIPE ROMAIKE VITOR	70,00	25º	GESAU
9712	JONES RUDY SCHONS SILVEIRA	70,00	26º	GESAU
6198	THAYNA GALHARDI	70,00	27º	GESAU

CARGO: Agente de Endemias (ex-Agente de Saúde)

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
8498	TATIANE CONCEIÇÃO MIRANDA	60,00	11º	GESAU
4176	IVALDO DOS SANTOS DA SILVA	60,00	12º	GESAU

CARGO: Atendente Social

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
6636	DANIÉLI CONCEIÇÃO NUNES	65,00	10º	GMDSES

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
5523	GIANE MAURICIO TAVARES FIGUEIREDO	80,00	35º	GESAU
6591	JOSE ADILSON FRANÇA	80,00	36º	GESAU
8709	MAICON GEQUISON SOUZA SABINO	80,00	37º	GESAU
5876	CRISTIANE PASSOS REIS FIDELIS	80,00	38º	GESAU
6184	MAÍNA MOURA PAIM	80,00	39º	GESAU

CARGO: Dentista ESF

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
5571	KELI CRISTINA LEIDENS	72,50	11º	GESAU
5759	DANIELI PREVITAL PERES	72,50	12º	GESAU
10206	GUILHERME ANDRADE DENADAI	72,50	13º	GESAU

CARGO: Enfermeiro ESF

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
9933	MAÍNA RAMSDORF DE ALMEIDA	70,00	13º	GESAU

CARGO: Fisioterapeuta

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
8925	RAFAELA LOPES ALENCAR	65,00	5º	GESAU

CARGO: Inspetor Social

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
7811	RAFAELA CRISTINA DIAS	87,50	5º	GMDSES

CARGO: Merendeira

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
4367	ALDA FLORES LEANDRO	80,00	18º	GMDSES
9040	RAQUEL NUNES VILELA	80,00	19º	GEMED
5599	ELIETE WUIDELESKI DOS SANTOS	80,00	20º	GEMED
5348	ALBA MARIA DA SILVA MELO	80,00	21º	GEMED
4769	ODETE FERNANDES DA SILVA NAKAZATO	80,00	22º	GEMED

CARGO: Monitor de Atividades Esportivas

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
8470	ISAAC DA FONSECA NUNES	62,50	1º	GMDSES
10184	RAFAEL LEITE MEDEIROS	62,50	2º	GMDSES
7977	JOSE LIPIU	60,00	3º	GMDSES

CARGO: Monitor de Costura

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
9691	SANDRA MARA GONÇALVES DE LIMA	72,50	1º	GMDSES
8611	HELOISA DA SILVA DE OLIVEIRA	62,50	2º	GMDSES

CARGO: Monitor Educacional

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
9305	MAISA RODRIGUES DA SILVA	75,00	11º	GMDSES
9646	ANDREWS VINICIUS CRISTALDO DA SILVA	75,00	12º	GMDSES
6384	GLEISE LAINE DA SILVA LOPES	72,50	13º	GMDSES
7907	PAULA APARECIDA DE BARROS	72,50	14º	GMDSES

CARGO: Monitor Musical

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
8648	TISSA TATI OLIVEIRA DE ANDRADE	70,00	2º	GMDSES

CARGO: Motorista I (Categoria D)

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
8381	ELOIR DOS SANTOS FERREIRA	77,50	15º	GMDSES
10403	EMIDIO DE AZEVEDO BECKER	77,50	16º	GMDSES
5745	RAFAEL ALAM LAMB	77,50	17º	GESAU
6397	MARCELO SILVA LINHARES	75,00	18º	GESAU
10278	JUCINEIDE CONSTANTINO DUARTE	75,00	19º	GESAU
6071	JADILSON FERNANDES DE LIMA	75,00	20º	GESAU
4660	EDILSON JOSE DOS SANTOS	75,00	21º	GESAU

CARGO: Motorista II (Categoria C)

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
9365	JOSE CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR	70,00	8º	GMDSES
8283	VINICIUS VALENTE DE LIMA	70,00	9º	GMDSES

CARGO: Orientador Social

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
7532	FRANCIELE FRANÇOZO ESTADULHO	60,00	3º	GMDSES

CARGO: Psicólogo

INS C.	CANDIDATOS	P.Tot al	Classif.	
8584	HELOISE CUNHA SANTANA	65,00	12º	GMDS ES
4356	ADRIANA BATISTA BRANDÃO FERREIRA	62,50	13º	GMDS ES

Aquidauana-MS, 05 de maio de 2014.

NELSON GONÇALVES ESTADULHO  
Gerência Municipal de Administração

## ANEXOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:		Processo Administrativo:		Total dos Itens Vencedores:				
67/2014		67/2014		73.061,37				
Licitação.....: 62/2014 - PR								
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL								
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO DIA DO INDIÓ, SEGUNDO LEI ORDINARIA Nº 2329/2014, CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL.								
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1 - 7020069 - ARROZ TIPO 1 PCT/ 5KG. - Unidade: PC</b>								
34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		140,000	0,0000	12,2700	1,717,80	Venceu	1 *****
2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 2 - 7010026 - CEBOLA - Unidade: Kg</b>								
34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		75,000	0,0000	5,4700	410,25	Venceu	1 *****
2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		75,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 3 - 7010025 - ALHO 1ª QUALIDADE - Unidade: KILO</b>								
34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		40,000	0,0000	17,4000	696,00	Venceu	1 *****
2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 4 - 7010476 - TOMATES - Unidade: KILO</b>								
34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		85,000	0,0000	5,6600	481,10	Venceu	1 *****
2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 5 - 7010029 - REPOLHO - Unidade: Kg</b>								
34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		66,000	0,0000	3,8700	255,42	Venceu	1 *****
2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		66,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 6 - 7020065 - SAL GROSSO - Unidade: Kg</b>								
34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		25,000	0,0000	1,8400	46,00	Venceu	1 *****
2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 7 - 7030058 - REFRIGERANTE 2L (FD C/ 6 UN) - Unidade: FD</b>								
34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		120,000	0,0000	20,7600	2,491,20	Venceu	1 *****
2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:		Processo Administrativo:		73.061,37				
67/2014		67/2014		73.061,37				
Licitação.....: 62/2014 - PR								
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL								
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO DIA DO INDIÓ, SEGUNDO LEI ORDINARIA Nº 2329/2014, CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL.								
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 8 - 6060998 - PRATOS DESCARTÁVEIS PCT. C/ 50 - Unidade: PC</b>								
34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		80,000	0,0000	12,8600	1,028,80	Venceu	1 *****
2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 9 - 6063315 - COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML C/100 - Unidade: PC</b>								
34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		50,000	0,0000	3,8200	191,00	Venceu	1 *****
2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 10 - 6060421 - GARFO DESCARTÁVEL (PCT. C/ 50) - Unidade: PC</b>								
2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		30,000	0,0000	8,4900	254,70	Cancelado	0
<b>Item.....: 11 - 7020742 - SAL REFINADO - Unidade: Kg</b>								
34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		25,000	0,0000	2,2700	56,75	Venceu	1 *****
2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 12 - 7020013 - MACARRÃO ESPAGUETE - Unidade: Kg</b>								
34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		261,000	0,0000	6,2700	1,636,47	Venceu	1 *****
2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		261,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 13 - 7010323 - OLEO DE SOJA REFINADO (900ml) - Unidade: UN</b>								
34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		148,000	0,0000	3,7100	549,08	Venceu	1 *****
2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		148,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 14 - 7020938 - EXTRATO DE TOMATE 840GR - Unidade: LATA</b>								
34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		50,000	0,0000	6,4300	321,50	Venceu	1 *****
2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 3/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 67/2014                      Processo Administrativo: 67/2014                      73.061,37  
 Licitação.....: 62/2014 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO DIA DO INDIO, SEGUNDO LEI ORDINARIA N° 2329/2014, CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 15 - 7010352 - RES CASADA DE VACA - Unidade: Kg</b>								
2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		8.100,000	0,0000	7,8000	63.180,00	Venceu	1 *****
34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		8.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em ...../...../.....

EDY SOUZA VIEIRA - ..... - Pregoeiro(a)  
 RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA - ..... - EQUIPE DE APOIO  
 VERUSKA GODOY NEVES - ..... - EQUIPE DE APOIO